

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## LEI MUNICIPAL 1.705, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

**“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Emenda Parlamentar Resolução SEGOV 012/2023 e dá outras providências.”**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

~~Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022 o seguinte Projeto:~~

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
Projeto				2023	2024	2025	2026
<b>2236-Emenda Parlamentar Resolução Segov 012/2023 (13217-9)</b>	Atendimento a educação especial	100% alunos	Alunos atendimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022 o seguinte Projeto: **(Redação dada pela Lei Municipal 1.711, de 14 de setembro de 2023)**

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
Projeto				2023	2024	2025	2026
<b>2236-Emenda Parlamentar Resolução Segov 012/2023 (13217-9)</b>	Atendimento a educação especial	100% alunos	Alunos atendimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00

~~Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:~~

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	02081	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Projeto/Atividade	2236	Emenda Parlamentar Resolução Segov 12/2023 (13217-)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Elemento	449052	Equipamentos e Manutenção Permanente	R\$ 100.000,00
<b>Valor total</b>			R\$ 200.000,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária: **(Redação dada pela Lei Municipal 1.724, de 17 de novembro de 2023)**

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	031	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa	0402	ADM. PÚBLICA MUNICIPAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2236	Emenda Parlamentar Resolução Segov 12/2023 (13217-9)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Elemento	449051 (508)	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Elemento	449052 (509)	Equipamentos e Manutenção Permanente	R\$ 100.000,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da Emenda Parlamentar Resolução Segov 12/2023 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 16 de agosto de 2023.

  
JOSE ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL